



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 3/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 22/2015**  
**LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global**  
**ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 4/5/2015**  
**HORA: 08:15 hs**

O **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; cláusulas e condições deste edital.

**SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:**

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III - PLANTA, PLANILHAS E MEMÓRIAS DA OBRA.

**01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, tem por objetivo a **Execução de pavimentação asfáltica no estacionamento da Praça Municipal, na Rua Tancredo Neves**, conforme descrição e/ou especificações constantes nos anexos deste edital.

**02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às **13:15 hs do dia 28 de Abril de 2015**, data e horário em que realizar-se-á a sessão de abertura dos envelopes da habilitação.

**03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº01- Documentação:

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Tomada de Preço nº 3/2015

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2. Envelope nº02- Proposta financeira:



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Tomada de Preço nº 3/2015

ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**04 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, ou ainda cópia extraída via internet.

**Nota:** O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue no dia 28/04/2015, 13:15 junto a Comissão de Licitação. Imediatamente após este horário a Comissão de Licitação julgará a documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 - Todos os documentos exigidos neste edital, tanto os de habilitação e demais comprovações deverão estar contidos no envelope nº01, da habilitação.

**4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

4.3.1 - Prova de Inscrição no CNPJ,

4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio,

4.3.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal,

4.3.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual,

4.3.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,

4.3.6 - Certidão de Regularidade com o INSS,

4.3.7 - Certidão de Regularidade com o FGTS e

4.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa licitante, assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.2 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da constituição federal.

4.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 dias.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

4.4.4 - Apresentar comprovante de depósito de Garantia no valor de R\$125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) na forma do inciso III, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

4.4.5 - Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a. LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:  $AC/PC \Rightarrow 0,25$

b. LIQUIDEZ CORRENTE:  $AC/PC \Rightarrow 1,00$

c. LIQUIDEZ GERAL:  $(AC+ARLP)/(PC+PELP) \Rightarrow 1,00$

d. GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $(PL)/(PC+PELP) \Rightarrow 0,30$

e. GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $(PC+PELP)/(AT) \leq 0,80$ ,

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE;

**AD** = ATIVO DISPONÍVEL;

**ARLP** = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;

**AP** = ATIVO PERMANENTE;

**AT** = ATIVO TOTAL;

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE;

**PELP** = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

**PL** = PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

**Notas:**

01 - A Caução em dinheiro (moeda corrente nacional) deverá ser depositada no Banco do Brasil, agência 4365-6, Conta Corrente nº 7872-7, tendo como favorecido o Município de Vista Gaúcha, RS, onde o recibo de depósito deverá constar o nome da empresa licitante, devendo o comprovante estar contido no Envelope nº01, sendo vedada a apresentação de comprovante de agendamento ou depósito por envelope, não compensados, tanto em espécie ou via cheque bancário.

02 - O valor da caução será devolvido as licitantes, em até dez dias após a homologação ou revogação do presente edital.

**4.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

4.5.1 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/CAU-RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato;

4.5.2 - Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente de profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma: A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.5.3 - Com relação ao profissional deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

4.5.4 - Declaração emitida pelo município, de que a Licitante visitou os locais de execução da obras e dos serviços e obteve por si mesma, por seu engenheiro civil e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**Nota:** O Município de Vista Gaúcha, RS, fornecerá o atestado mencionado no item 4.5.4, aos licitantes que efetuarem a visitação ao local da obra, através do seu responsável pela empresa e respectivo engenheiro ou arquiteto, no dia 28 de Abril de 2.015, as 9:00 hs, com o acompanhamento de seu engenheiro civil. Não será oportunizado nova data para esta visitação.

4.5.5 - Indicação da equipe, do pessoal técnico especializado, do maquinário adequado e disponíveis para a execução dos objetos aqui licitado.

4.5.6 – Comprovação que a licitante possui equipamentos capacitados a execução do objeto licitado. Poderá ser por apresentação de documentos de propriedade ou declaração firmada pela empresa proponente.

4.5.7 – Comprovação que a licitante atende as normas quanto a segurança e medicina do trabalho, mediante a apresentação de documentos em vigência e assinados por profissional habilitado, sendo:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA,
- b) Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e
- c) Programa de Controle da Saúde Ocupacional - PCSO

**4.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope nº01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.3 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo



padronizado de proposta constante no ANEXO I, desde que especificados os valores financeiros por etapas da execução da obra proposta, sendo que no item que gerar dúvida, será **DESCCLASSIFICADO**.

**5.2 - Deverá ser apresentado dentro do Envelope 02 –PROPOSTA FINANCEIRA:**

a) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo;

b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

**5.3 - A proposta deverá conter o preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.5 - Serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores dispostos na Planilha de Orçamento - PO. Propostas com valores superiores aos estabelecidos na PO, não serão aceitas e serão desclassificadas.**

#### **6 - DO JULGAMENTO:**

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-á na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

#### **7 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediata no endereço constam no projeto técnico em anexo, dentro das especificações exigidas neste Edital.

7.2 – Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

7.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo respectivo profissional técnico deste município.

#### **8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até trinta dias após a execução total da obra, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

8.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

8.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

**9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

| Projeto/Despesa   |  |
|---|--|
| 1026 - 44905100000000 - Obras e Instalações - Recursos próprios |  |

**10 - DAS PENALIDADES:**

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**11 - DOS RECURSOS:**

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

**12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.



12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:**

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos telefones (55) 3552 1022 e fax (55) 3552-1005.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 16 de Abril de 2015.

**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREF. MUN. DE VISTA GAÚCHA  
**REGISTRADO**

Doc. Nº 280

Liv. Nº 01 Em 16/04/2015

Vista Gaúcha, 16/04/2015

AGK





Estado do Rio Grande do Sul - GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 - CNPJ: 06.997.072/0001-00

CEP: 98535-000 - CNPJ: 98535-000 - SECTOR DE LICITAÇÕES

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**TOMADA DE PREÇO Nº 3/2015**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 1 de 1

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta:

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

| Item         | Sub. Item | Qtde. | Unid. | Descrição   | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|-----------|-------|-------|---|--------------|----------------|-------------|
| 1            |           | 1,00  | Un    | Execução de pavimentação asfáltica de acordo com a planta, memórias em anexo<br>Valor de Referência: 12.583,58000 |              |                |             |
| <b>TOTAL</b> |           |       |       |   |              |                |             |

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS  
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo  
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2015 – Tomada de Preço Nº 3/2015

MINUTA DE CONTRATO EXECUÇÃO DE EMPREITADA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CIC nº \_\_\_\_\_ **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 22/2015, modalidade Tomada de Preço, sob nº 3/2015, nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na Execução de pavimentação asfáltica no estacionamento da Praça Municipal, na Rua Tancredo Neves.. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:**

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados da data da autorização de início de obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

4.1 - A entrega dos produtos/serviços, objeto do presente contrato, será de imediato.

4.2 - O pagamento será realizado em uma única parcela, num prazo de até trinta dias após a execução da obra.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:**

Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DIAS RESPONSABILIDADES:**

A fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual poderá ser:

- 8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir;
- 8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- 8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- 8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 8.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.8 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

- 9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
- 9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.3 - A multa de 10% ( dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 9.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, de \_\_\_\_\_ de 2.015..

  
**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_  
CIC

2º) \_\_\_\_\_  
CIC



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

---

---

**MEMORIAL DESCRITIVO - EXECUTIVO**

---

---

**Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

**Local das Obras:** Rua Tancredo Neves (Estacionamento junto à Praça)

**Proponente:** Município de Vista Gaúcha

**Área:** 220,50m<sup>2</sup>

**1.0 Generalidade:**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as Normas Técnicas, materiais, e acabamentos que irão definir os serviços de pavimentação asfáltica em PMF no estacionamento junto à praça municipal, conforme planta de situação/localização em anexo.

**1.1 - Planilha de Áreas**

| Ruas               | ÁREA(m <sup>2</sup> ) |
|--------------------|-----------------------|
| Rua Tancredo Neves | 220,50                |
| <b>TOTAL</b>       | <b>220,50</b>         |

**2.0 DESCRIÇÃO**

**Pavimentação Asfáltico - PMF**

**2.1- Corte, escavação e transporte**

Cortes são segmentos, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo da rua.

As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra, sendo sua DMT de empréstimo 1,0Km e para bota-fora 5,0 Km.

A definição da área do "bota-fora" para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental fica por conta da **CONTRATANTE**.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, em m<sup>3</sup>.

**2.2- Regularização e compactação do sub-leito**

Esta especificação se aplica à regularização do sub-leito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.



A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por **m<sup>3</sup>** de plataforma concluída.

### **2.3- Camada de brita antiestrusiva**

Esta especificação se aplica à execução de uma camada de brita granular n.º 2 (pedra basalto), sobre a terraplenagem já executada,

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão da terraplenagem e regularização do sub-leito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Compreenderá as seguintes operações:

- Fornecimento;
- Transporte;
- Descarregamento e espalhamento e
- Compactação e acabamento.

A camada deverá ter **3,0cm** de espessura quando compactada.

Os serviços de execução da camada de brita deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário tais como: motoniveladora; carro tanque distribuidor de água; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

Os serviços serão medidos por **m<sup>3</sup>** de material aplicado.

### **2.4- Sub-base com rachão**

Consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada), devidamente preenchido por agregado miúdo (britado).

O rachão será utilizado como sub-base numa camada de **15,0cm** compactado.

São indicados os seguintes equipamentos para execução do macadame seco:

- Rolo compactador vibratório liso
- Carro tanque distribuidor de água
- Motoniveladora

A camada de rachão será medida por **m<sup>3</sup>** de material compactado na pista.

### **2.5- Camada de base de brita graduada**

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do sub-leito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversal tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de **10,0cm** conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolo compactador



vibratório liso; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de base será medida por  $m^3$  de material compactado na pista.

### **2.6 - Pintura de ligação:**

Depois de lavada a pista deverá ser pintada com emulsão RR-1C na taxa de 1,0 a 1,2 kg/m<sup>2</sup> para permitir a ligação do pavimento existente com o novo.

### **2.7- Aplicação de Revestimento Asfáltico:**

Após a pintura de ligação será aplicada a camada de concreto asfáltico - PMF com 5,0cm de espessura final após a compactação; dentro das seguintes especificações, 95,0L de emulsão RM-1C para cada 1,0m<sup>3</sup> de pedrisco, sendo que a mistura deverá ser usinada.

Transporte: o transporte do pré-misturado será executado através de caminhões caçamba, e depois de descarregado, o mesmo será esparramado (espalhado) com auxílio de moto niveladora e retocado manualmente, quando necessário, para uma perfeita unificação da camada.

**2.8 - Compactação:** A compactação deve ser iniciada logo após ser concluído o espalhamento do revestimento asfáltico, utilizando-se um rolo estático com no mínimo 14 toneladas, feito no sentido longitudinal da pista, a transposição mínima deve ser de 1/3, sendo que as passadas devem iniciar no local mais baixo da pista. A rolagem deve ser acompanhada de varredura onde for necessária para uma perfeita uniformização e distribuição do agregado e permitir uma maior aderência entre o asfalto e o agregado. É nesse momento que se pode obter a melhor condição de rolamento da pista.

**2.9 - Camada Selante:** Após a compactação do revestimento, será executada uma nova imprimadura que consiste no lançamento de uma camada de emulsão asfáltica RR-2C, na dosagem de 0,7 a 1,5L/m<sup>2</sup> de pavimentação e posteriormente será espalhada manualmente uma camada de pó de pedra ou areia média, na razão de 5 a 15Kg/m<sup>2</sup> ou até obter o total preenchimento dos poros do mesmo, devendo estar limpo.

### **3.0 - CONDIÇÕES ESPECÍFICADAS**

- A água utilizada no processo deverá ser limpa, isenta de óleos, matéria orgânica e ou outras substâncias que possam causar a ruptura da emulsão asfáltica.

- Os agregados devem apresentar partícula individual, resistente e moderada angulação, e estarem livres de qualquer tipo de partículas, também deverão apresentar:

- Desgaste Los Angeles igual ou menor que 40 % (DNER - ME- 035).
- Durabilidade, c/ perda inferior a 12 % (DNER-ME 089).
- Equivalente de areia igual ou superior a 60% (DNER-ME 054).
- Adensividade.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015  
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005  
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00  
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 3/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 22/2015**  
**LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global**  
**ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 4/5/2015**  
**HORA: 08:15 hs**

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; cláusulas e condições deste edital.

**SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:**

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III - PLANTA, PLANILHAS E MEMÓRIAS DA OBRA.

**01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, tem por objetivo a **Execução de pavimentação asfáltica no estacionamento da Praça Municipal, na Rua Tancredo Neves**, conforme descrição e/ou especificações constantes nos anexos deste edital.

**02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às **13:15 hs do dia 28 de Abril de 2.015**, data e horário em que realizar-se-á a sessão de abertura dos envelopes da habilitação.

**03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº01- Documentação:

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Tomada de Preço nº 3/2015

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2. Envelope nº02- Proposta financeira:





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

AO  
MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS  
Tomada de Preço nº 3/2015  
ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**04 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, ou ainda cópia extraída via internet.

**Nota:** O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue no dia 28/04/2015, 13:15 junto a Comissão de Licitação. Imediatamente após este horário a Comissão de Licitação julgará a documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 - Todos os documentos exigidos neste edital, tanto os de habilitação e demais comprovações deverão estar contidos no envelope nº01, da habilitação.

**4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

4.3.1 - Prova de Inscrição no CNPJ,

4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio,

4.3.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal,

4.3.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual,

4.3.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,

4.3.6 - Certidão de Regularidade com o INSS,

4.3.7 - Certidão de Regularidade com o FGTS e

4.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa licitante, assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4.2 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da constituição federal.

4.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 dias.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

4.4.4 - Apresentar comprovante de depósito de Garantia no valor de R\$125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) na forma do inciso III, do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

4.4.5 - Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a. LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:  $AC/PC \Rightarrow 0,25$

b. LIQUIDEZ CORRENTE:  $AC/PC \Rightarrow 1,00$

c. LIQUIDEZ GERAL:  $(AC+ARLP)/(PC+PELP) \Rightarrow 1,00$

d. GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:  $(PL)/(PC+PELP) \Rightarrow 0,30$

e. GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $(PC+PELP)/(AT) \leq 0,80$ ,

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE;

**AD** = ATIVO DISPONÍVEL;

**ARLP** = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;

**AP** = ATIVO PERMANENTE;

**AT** = ATIVO TOTAL;

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE;

**PELP** = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

**PL** = PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

**Notas:**

01 - A Caução em dinheiro (moeda corrente nacional) deverá ser depositada no Banco do Brasil, agência 4365-6, Conta Corrente nº 7872-7, tendo como favorecido o Município de Vista Gaúcha, RS, onde o recibo de depósito deverá constar o nome da empresa licitante, devendo o comprovante estar contido no Envelope nº01, sendo vedada a apresentação de comprovante de agendamento ou depósito por envelope, não compensados, tanto em espécie ou via cheque bancário.

02 - O valor da caução será devolvido as licitantes, em até dez dias após a homologação ou revogação do presente edital.

**4.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

4.5.1 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/CAU-RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato;

4.5.2 - Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente de profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma: A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.5.3 - Com relação ao profissional deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

4.5.4 - Declaração emitida pelo município, de que a Licitante visitou os locais de execução da obras e dos serviços e obteve por si mesma, por seu engenheiro civil e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**Nota:** O Município de Vista Gaúcha, RS, fornecerá o atestado mencionado no item 4.5.4, aos licitantes que efetuarem a visita ao local da obra, através do seu responsável pela empresa e respectivo engenheiro ou arquiteto, no dia 28 de Abril de 2015, as 9:00 hs, com o acompanhamento de seu engenheiro civil. Não será oportunizado nova data para esta visita.

4.5.5 - Indicação da equipe, do pessoal técnico especializado, do maquinário adequado e disponíveis para a execução dos objetos aqui licitado.

4.5.6 – Comprovação que a licitante possui equipamentos capacitados a execução do objeto licitado. Poderá ser por apresentação de documentos de propriedade ou declaração firmada pela empresa proponente.

4.5.7 – Comprovação que a licitante atende as normas quanto a segurança e medicina do trabalho, mediante a apresentação de documentos em vigência e assinados por profissional habilitado, sendo:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA,
- b) Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e
- c) Programa de Controle da Saúde Ocupacional - PCSO

**4.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N°123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope nº01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.3 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo



padronizado de proposta constante no ANEXO I, desde que especificados os valores financeiros por etapas da execução da obra proposta, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

**5.2 - Deverá ser apresentado dentro do Envelope 02 –PROPOSTA FINANCEIRA:**

a) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo;

b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

**5.3 - A proposta deverá conter o preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.5 - Serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores dispostos na Planilha de Orçamento - PO. Propostas com valores superiores aos estabelecidos na PO, não serão aceitas e serão desclassificadas.**

## **6 - DO JULGAMENTO:**

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-á na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

## **7 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediata no endereço constam no projeto técnico em anexo, dentro das especificações exigidas neste Edital.

7.2 – Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

7.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo respectivo profissional técnico deste município.

## **8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até trinta dias após a execução total da obra, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

8.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

8.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

**9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

| Projeto/Despesa   |  |
|---|--|
| 1026 - 44905100000000 - Obras e Instalações - Recursos próprios |  |

**10 - DAS PENALIDADES:**

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

**11 - DOS RECURSOS:**

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

**12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:**

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos telefones (55) 3552 1022 e fax (55) 3552-1005.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 16 de Abril de 2015.

  
**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREF. MUN. DE VISTA GAÚCHA  
**REGISTRADO**

Doc. Nº 280

Liv. Nº 01 Em 16/04/2015

Vista Gaúcha, 16/04/2015  
AGK



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 - CNPJ: 06.997.072/0001-00

CEP: 98535-000 - CNPJ: 98535-000 - CNPJ: 98535-000 - CNPJ: 98535-000

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**TOMADA DE PREÇO Nº 3/2015**  
**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Página 1 de 1

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Número:

Cidade:

UF:

Insc. Estadual:

Fone:

Validade da Proposta:

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

| Item         | Sub. Item | Qtde. | Unid. | Descrição   | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|-----------|-------|-------|---|--------------|----------------|-------------|
| 1            |           | 1,00  | Un    | Execução de pavimentação asfáltica de acordo com a planta, memórias em anexo<br>Valor de Referência: 12.583,58000 |              |                |             |
| <b>TOTAL</b> |           |       |       |   |              |                |             |

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2015 – Tomada de Preço Nº 3/2015

MINUTA DE CONTRATO EXECUÇÃO DE EMPREITADA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CIC nº \_\_\_\_\_ **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 22/2015, modalidade Tomada de Preço, sob nº 3/2015, nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na Execução de pavimentação asfáltica no estacionamento da Praça Municipal, na Rua Tancredo Neves.. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:**

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados da data da autorização de início de obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

4.1 - A entrega dos produtos/serviços, objeto do presente contrato, será de imediato.

4.2 - O pagamento será realizado em uma única parcela, num prazo de até trinta dias após a execução da obra.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:**

Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DIAS RESPONSABILIDADES:**

A fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual poderá ser:

- 8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir;
- 8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- 8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- 8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 8.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.8 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

- 9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
- 9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.3 - A multa de 10% ( dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 9.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, de \_\_\_\_\_ de 2.015..

  
**CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_  
CIC

2º) \_\_\_\_\_  
CIC



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

---

---

**MEMORIAL DESCRITIVO - EXECUTIVO**

---

---

**Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

**Local das Obras:** Rua Tancredo Neves (Estacionamento junto à Praça)

**Proponente:** Município de Vista Gaúcha

**Área:** 220,50m<sup>2</sup>

**1.0 Generalidade:**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as Normas Técnicas, materiais, e acabamentos que irão definir os serviços de pavimentação asfáltica em PMF no estacionamento junto à praça municipal, conforme planta de situação/localização em anexo.

**1.1 - Planilha de Áreas**

| Ruas               | ÁREA(m <sup>2</sup> ) |
|--------------------|-----------------------|
| Rua Tancredo Neves | 220,50                |
| <b>TOTAL</b>       | <b>220,50</b>         |

**2.0 DESCRIÇÃO**

**Pavimentação Asfáltico - PMF**

**2.1- Corte, escavação e transporte**

Cortes são segmentos, cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo da rua.

As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra, sendo sua DMT de empréstimo 1,0Km e para bota-fora 5,0 Km.

A definição da área do "bota-fora" para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental fica por conta da **CONTRATANTE**.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, em m<sup>3</sup>.

**2.2- Regularização e compactação do sub-leito**

Esta especificação se aplica à regularização do sub-leito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.



A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por **m<sup>3</sup>** de plataforma concluída.

### **2.3- Camada de brita antiestrusiva**

Esta especificação se aplica à execução de uma camada de brita granular n.º 2 (pedra basalto), sobre a terraplenagem já executada,

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão da terraplenagem e regularização do sub-leito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Compreenderá as seguintes operações:

- Fornecimento;
- Transporte;
- Descarregamento e espalhamento e
- Compactação e acabamento.

A camada deverá ter **3,0cm** de espessura quando compactada.

Os serviços de execução da camada de brita deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário tais como: motoniveladora; carro tanque distribuidor de água; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

Os serviços serão medidos por **m<sup>3</sup>** de material aplicado.

### **2.4- Sub-base com rachão**

Consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada), devidamente preenchido por agregado miúdo (britado).

O rachão será utilizado como sub-base numa camada de **15,0cm** compactado.

São indicados os seguintes equipamentos para execução do macadame seco:

- Rolo compactador vibratório liso
- Carro tanque distribuidor de água
- Motoniveladora

A camada de rachão será medida por **m<sup>3</sup>** de material compactado na pista.

### **2.5- Camada de base de brita graduada**

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do sub-leito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversal tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de **10,0cm** conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolo compactador



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

vibratório liso; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de base será medida por  $m^3$  de material compactado na pista.

**2.6 - Pintura de ligação:**

Depois de lavada a pista deverá ser pintada com emulsão RR-1C na taxa de 1,0 a 1,2 kg/m<sup>2</sup> para permitir a ligação do pavimento existente com o novo.

**2.7- Aplicação de Revestimento Asfáltico:**

Após a pintura de ligação será aplicada a camada de concreto asfáltico - PMF com 5,0cm de espessura final após a compactação; dentro das seguintes especificações, 95,0L de emulsão RM-1C para cada 1,0m<sup>3</sup> de pedrisco, sendo que a mistura deverá ser usinada.

Transporte: o transporte do pré-misturado será executado através de caminhões caçamba, e depois de descarregado, o mesmo será esparramado (espalhado) com auxílio de moto niveladora e retocado manualmente, quando necessário, para uma perfeita uniformização da camada.

**2.8 - Compactação:** A compactação deve ser iniciada logo após ser concluído o espalhamento do revestimento asfáltico, utilizando-se um rolo estático com no mínimo 14 toneladas, feito no sentido longitudinal da pista, a transposição mínima deve ser de 1/3, sendo que as passadas devem iniciar no local mais baixo da pista. A rolagem deve ser acompanhada de varredura onde for necessária para uma perfeita uniformização e distribuição do agregado e permitir uma maior aderência entre o asfalto e o agregado. É nesse momento que se pode obter a melhor condição de rolamento da pista.

**2.9 - Camada Selante:** Após a compactação do revestimento, será executada uma nova imprimadura que consiste no lançamento de uma camada de emulsão asfáltica RR-2C, na dosagem de 0,7 a 1,5L/m<sup>2</sup> de pavimentação e posteriormente será espalhada manualmente uma camada de pó de pedra ou areia média, na razão de 5 a 15Kg/m<sup>2</sup> ou até obter o total preenchimento dos poros do mesmo, devendo estar limpo.

**3.0 - CONDIÇÕES ESPECÍFICADAS**

• A água utilizada no processo deverá ser limpa, isenta de óleos, matéria orgânica e ou outras substâncias que possam causar a ruptura da emulsão asfáltica.

• Os agregados devem apresentar partícula individual, resistente e moderada angulação, e estarem livres de qualquer tipo de partículas, também deverão apresentar:

- Desgaste Los Angeles igual ou menor que 40 % (DNER - ME- 035).
- Durabilidade, c/ perda inferior a 12 % (DNER-ME 089).
- Equivalente de areia igual ou superior a 60% (DNER-ME 054).
- Adensividade.



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**4.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

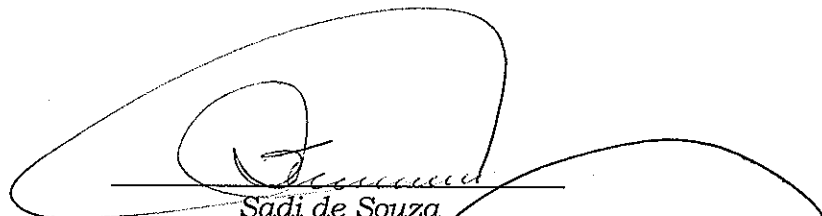
- 1) *Locação da obra – responsabilidade da Empresa.*
- 2) *Não executar obra em dias chuvosos.*
- 3) *Não executar obra em dias que apresentem temperatura inferior a 10°.*
- 4) *A aplicação do revestimento deve ser executado com velocidade uniforme, o mais lento possível.*
- 5) *As falhas, de escassez e ou de excessos, devem ser corrigidos imediatamente após a aplicação, sendo que o enchimento deverá ser feito por adição de massa, e o excesso deverá ser retirado com rodos de madeira.*
- 6) *Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos funcionários.*

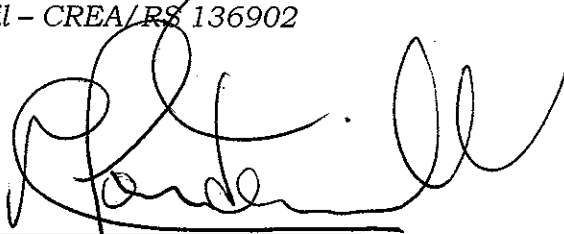
**5.0 - ENTREGA DA OBRA**

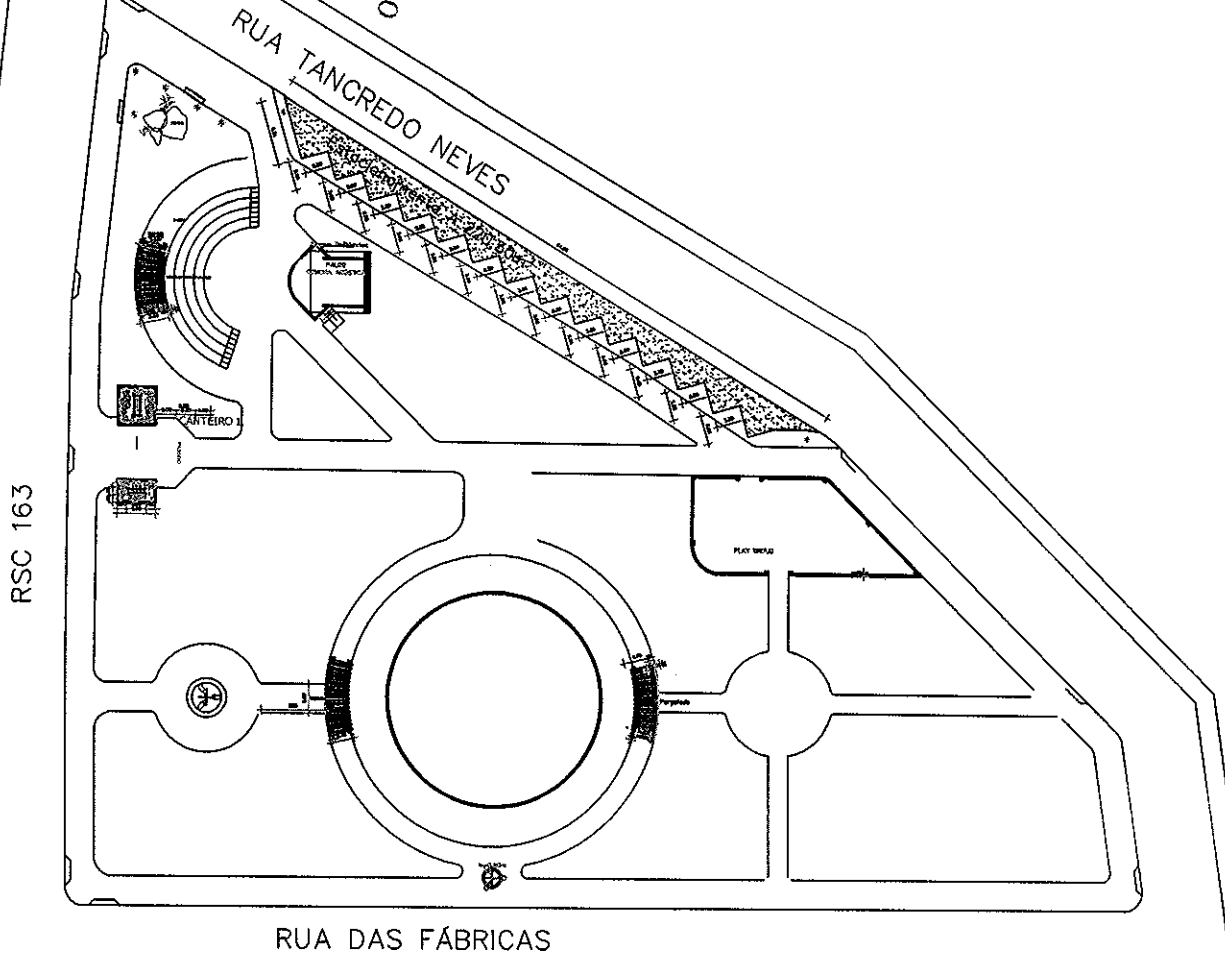
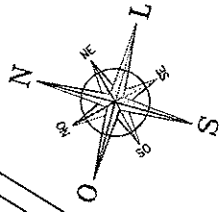
*A obra deverá ser entregue pronta, limpa e isenta de entulhos.*

*As sinalizações deverão ser retiradas à medida que os trabalhos vão sendo executados.*

*Vista Gaúcha/RS, Abril de 2015.*

  
Sadi de Souza  
Eng.º Civil – CREA/RS 136902

  
Eng. Agr. Claudemir José Locatelli  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAUCHA  
AV. NOVE DE MAIO, 1015 - CENTRO  
VISTA GAUCHA / RS

OBRA  
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**  
ESTACIONAMENTO PRAÇA

PROJETO  
SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO

PRANCHA/ARQUIVO  
A01/02

LOCAL  
RUA TANCREDO NEVES  
VISTA GAUCHA / RS

ESCALA  
1: 1000

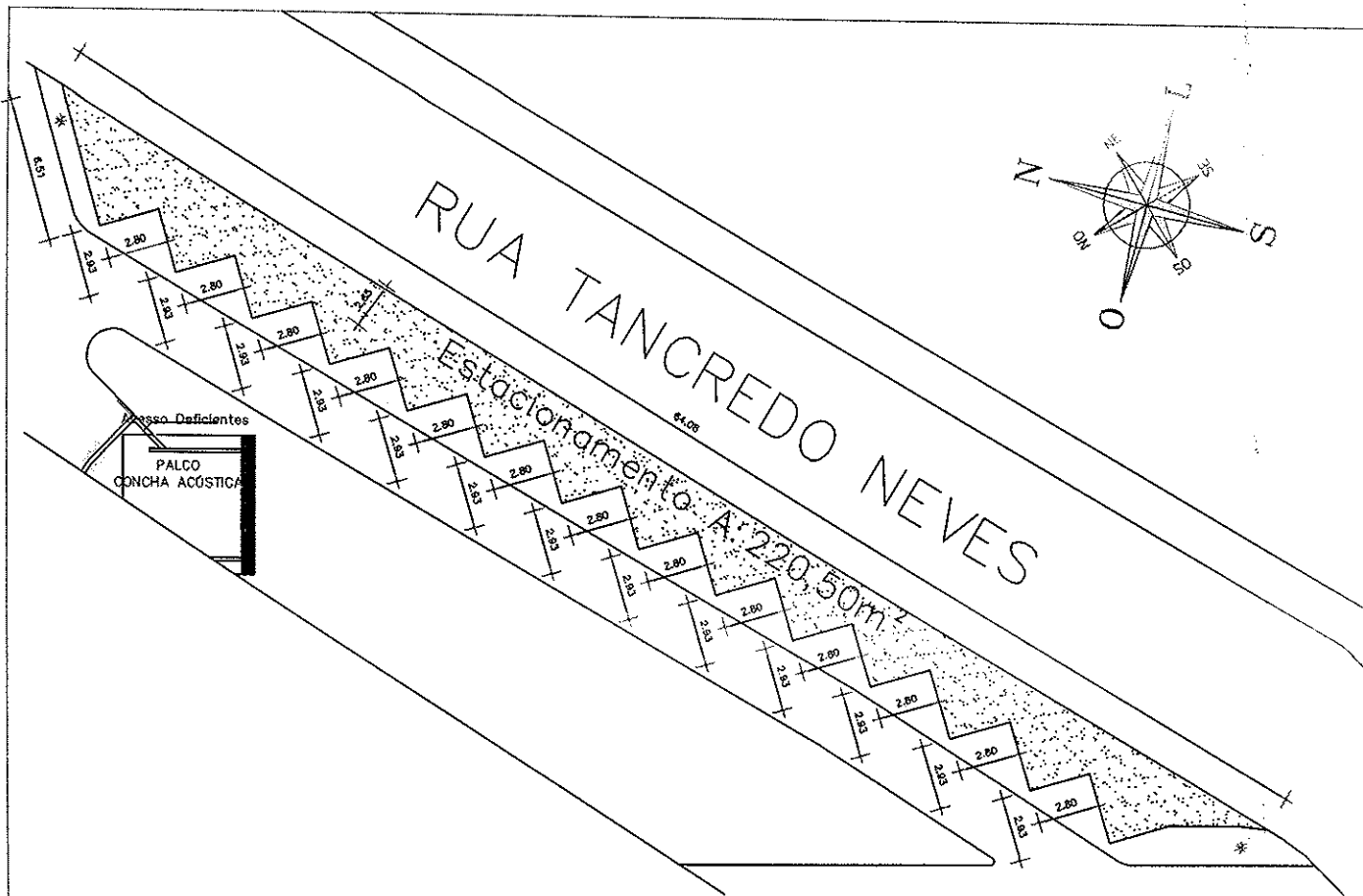
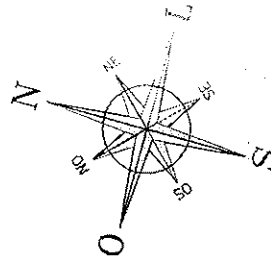
PROPONENTE  
Eng. Agr. Claudemir José Locarelli  
Prefeito Municipal

DATA  
Projeto: MAR/2015  
Plotagem: ABRIL/2015

RESP. TÉCNICO  
Eng. Sadi de Souza  
CREA/RS 136902

ÁREA:  
220,50m<sup>2</sup>





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAUCHA  
AV. NOVE DE MAIO, 1015 - CENTRO  
VISTA GAÚCHA / RS

OBRA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
ESTACIONAMENTO PRAÇA

PROJETO

LOCALIZAÇÃO

PRANCHA/ARQUIVO

A02/02

LOCAL

RUA TANCREDO NEVES  
VISTA GAUCHA/RS

ESCALA

1: 1000

PROPONENTE

Eng. Agr. Claudemir José Locatelli  
Prefeito Municipal

DATA

Projeto: MAR/2015  
Platagem: ABRIL/2015

RESP. TÉCNICO

Eng. Sadi de Souza  
CREA/RS 136802

ÁREA:

220,50m<sup>2</sup>



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015  
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005  
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00  
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**ORÇAMENTO GLOBAL**

Obr: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PMF  
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA  
Endereço: AV. NOVE DE MAIO, N.º. 1015 - VISTA GAÚCHA/RS  
Local das Obras: Rua Tancredo Neves (Estacionamento junto à praça)  
Área a pavimentar: 220,50m<sup>2</sup>  
B.D.I de .....23,85%.

| Item                  | Sinapi    | Descrição  | Quantidade | Un | Material           | Mão-de-Obra        | Total            |
|-----------------------|-----------|--|------------|----|--------------------|--------------------|------------------|
| 1.                    |           | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>  |            |    |                    |                    |                  |
| .1                    | 72818     | CORTE, ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª Cat. DMT 1Km  | 22,05      | M3 | 3,87<br>85,33      | 1,65<br>36,38      | 121,72           |
| .2                    | 41722     | COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAV URBANA   | 22,05      | M3 | 3,23<br>71,22      | 1,18<br>26,02      | 97,24            |
| .3                    | 74119/001 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO BRITA ANTIESTRUSIVA esp.=3,0cm   | 6,61       | M3 | 50,95<br>336,78    | 10,20<br>67,42     | 404,20           |
| .4                    | 72887     | TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA ANTIESTRUSIVA DMT 10Km c/ caminhão basculante  | 6,61       | M3 | 7,08<br>46,80      | 1,21<br>8,00       | 54,80            |
| .5                    | 73817/002 | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE RACHÃO esp.=15,0cm  | 33,07      | M3 | 71,23<br>2.355,58  | 17,80<br>588,65    | 2.944,22         |
| .6                    | 72887     | TRANSPORTE COMERCIAL DE RACHÃO DMT 10Km c/ caminhão basculante   | 33,07      | M3 | 7,08<br>234,14     | 1,21<br>40,01      | 274,15           |
| .7                    | 73710     | FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA esp.=10,0cm  | 22,05      | M3 | 83,85<br>1.848,89  | 20,96<br>462,17    | 2.311,06         |
| .8                    | 72887     | TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA GRADUADA DMT 10Km c/ caminhão basculante   | 22,05      | M3 | 7,08<br>156,11     | 1,21<br>26,68      | 182,79           |
| .9                    | 72942     | PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C  | 220,50     | M2 | 1,21<br>266,81     | 0,30<br>66,15      | 332,96           |
| .10                   | 73759/002 | PRÉ-MISTURADO À FRIO COM EMULSÃO RM-1C, INCL. USINAGEM, aplicação e transporte e:5,0cm   | 11,02      | M3 | 347,28<br>3.827,03 | 116,09<br>1.279,31 | 5.106,34         |
| .11                   | 73760/001 | CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA prop. de 0,7 a 1,5L/m <sup>3</sup> , dist. de agregados de 5 a 15Kg/m <sup>2</sup> e compactação com rolo com uso de emulsão RR-2C, incl. aplicação e compactação | 220,50     | M2 | 2,73<br>601,97     | 0,69<br>152,15     | 754,11           |
| <b>Total do Grupo</b> |           |  |            |    | <b>9.830,65</b>    | <b>2.752,94</b>    | <b>12.583,58</b> |

**TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO**


**9.830,65 2.752,94 12.583,58**

**CUSTO TOTAL BDI de 23,85% 12583,58**

NOTA: SINAPI - Mês 01/2015.

Vista Gaúcha/RS, Abril de 2015.

  
Eng. Agr. Claudemir José Locatelli  
Prefeito Municipal

  
Sadi de Souza  
Eng. Civil - CREA/RS 136902



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - GLOBAL**

Proponente: Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha  
Local: Av. Nove de Maio, 1015 - Vista Gaúcha/RS

Obras: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PMF

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Endereço: AV. NOVE DE MAIO, N.º 1015 - VISTA GAÚCHA/RS

Local das Obras: Rua Tancredo Neves (Estacionamento junto a praça)

Área a pavimentar: 220,50m<sup>2</sup>

B.D.I de .....23,85%.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS | 30 DIAS  |        | 60 DIAS  |        | 90 DIAS   |         |
|------|---------------------------|----------|--------|----------|--------|-----------|---------|
|      |                           | VALOR    | %      | VALOR    | %      | VALOR     | %       |
| 3    | PAVIMENTAÇÃO              | 3.775,08 | 30%    | 5.662,61 | 45%    | 3.145,90  | 25%     |
|      | TOTAL                     | 3.775,08 | 30,00% | 5.662,61 | 45,00% | 3.145,90  | 25,00%  |
|      | TOTAL ACUMULADO           | 3.775,08 | 30,00% | 9.437,69 | 75,00% | 12.583,58 | 100,00% |

Vista Gaúcha/RS, Abril de 2015.

Eng. Civil - CREA 136902

Eng. Agr. Claudemir José Locatelli  
Prefeito Municipal